

CONTRATO Nº. 012/ 2021
Processo 589/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, casado, cadastrado na Receita Federal sob o n.º 498.929.597-87, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa AG Neto Arquitetura e Construção Ltda, CNPJ 10.785.639/0001-83, representada pelo Sr. Almir Guerra Neto, CPF 094.352.607-80, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite n.º **008/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Contratação de Empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração do Projeto Executivo completo, para Construção do Prédio Novo, sobre o anexo existente nos fundos da Câmara Municipal, com 03 pavimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º **008/2021**, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital n.º **008/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 67.790,00** (sessenta e sete mil e setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para

executar os serviços ora contratados, no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga ao início da execução dos serviços; no dia 16/11/2021, e a segunda parcela na conclusão dos serviços, devidamente atestados por responsável da solicitante, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.04.122.0001.1.001 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS-CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados através da Secretaria de Finanças.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os serviços serão prestados em local determinado pela **CONTRATANTE**, com início no dia 16/11/ de 2021 até 31 de janeiro 2022.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concórdada ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **EDITAL CARTA CONVITE 008/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

LÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Valença/RJ, 28 de outubro de 2021.

AG Neto Arquitetura e Construção Ltda,
CNPJ 10.785.639/0001-83, representada pelo Sr. Almir Guerra Neto, CPF 094.352.607-80

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS,
Presidente